

Diário Oficial

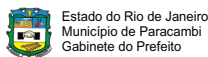


Cidade de Paracambi
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano VII **EDIÇÃO EXTRA** Paracambi, terça-feira, 14 de abril de 2026 Edição 1905

GABINETE DO PREFEITO



= LEI ORDINÁRIA Nº 2.025, DE 13 DE ABRIL DE 2026 =

"Denominação de Rua e dá outras providências"
Autor: Vereador Fernando José Gomes Gonçalves

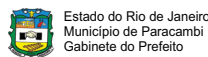
Art. 1º - Fica denominada Rua José Maria de Souza, Rua Projetada "B" situada no loteamento LOTE 02 no bairro de Lages, com início na Rua Jorge Silvestre Machado, tendo como ponto inicial de coordenadas latitude = 22°37'53.69"S e longitude 43°42'10.56"O, com 210 metros de extensão e 6,6 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Paracambi, autorizado a mandar confeccionar as placas denominativas, saindo às despesas por conta da verba própria da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= LEI ORDINÁRIA Nº 2.028, DE 13 DE ABRIL DE 2026 =

"Denominação de Rua e dá outras providências"
Autor: Vereador Fernando José Gomes Gonçalves

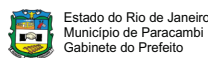
Art. 1º - Fica denominada Rua Judith Barros de Moura, Rua Projetada "C" situada no loteamento LOTE 02 no bairro de Lages, com início na Rua Maria Rita Moraes de Oliveira, tendo como ponto inicial de coordenadas latitude = 22°37'58.61"S e longitude 43°42'17.62"O, e coordenadas finais latitude = 22°37'57.84"S e longitude 43°42'15.37"O com 154 metros de extensão e 6,6 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Paracambi, autorizado a mandar confeccionar as placas denominativas, saindo às despesas por conta da verba própria da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO Nº 6.333, DE 10 DE ABRIL DE 2026 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.019/2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões, e cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, de acordo com o solicitado no processo administrativo 1742/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

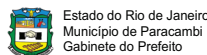
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
375	12.01.12.122.0029.1058	4.4.90.52	1.573.0186	400.000,00	-0-
416	12.01.12.122.0115.1151	4.4.90.52	1.573.0186	150.000,00	-0-
430	12.01.12.361.0029.1057	3.3.90.30	1.573.0186	100.000,00	-0-
443	12.01.12.361.0029.1060	4.4.90.52	1.573.0186	200.000,00	-0-
470	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	1.573.0186	800.000,00	-0-
472	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.32	1.573.0186	50.000,00	-0-
529	12.01.12.365.0029.2346	3.3.90.32	1.573.0186	50.000,00	-0-
540	12.01.12.365.0029.2347	3.3.90.32	1.573.0186	50.000,00	-0-
990	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	1.573.0186	-0-	1.800.000,00
420	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	1.500.0084	1.300.000,00	-0-
365	12.01.12.122.0029.1056	3.3.90.32	1.500.0084	-0-	1.300.000,00
TOTAL				3.100.000,00	3.100.000,00

Fonte: 1.573.0186 - Royalties Lei n 12858/2013 - EDUCAÇÃO

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO Nº 6.337, DE 13 DE ABRIL DE 2026 =

CONSIDERANDO a conveniência administrativa quanto à organização do expediente nas repartições públicas municipais

CONSIDERANDO que a adoção da medida não ocasionará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

O Prefeito do Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

= DECRETA =

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Paracambi, no dia 24 de abril de 2026 (sexta-feira).

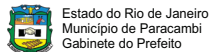
Parágrafo Único - O expediente será normal para os serviços de Coleta de Lixo, Varrição, Hospital Municipal, Serviços Residenciais Terapêuticos e Serviços Epidemiológicos, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 287/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

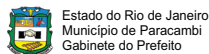
Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA n.º 269/2026.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



=PORTARIA Nº 288/2026=

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as especificações da Lei Complementar nº 326/1994 (revisada pela LC 1.225/2017), bem como do disposto Decreto Municipal nº 4.684/2018,

= R E S O L V E =

Art. 1º - Instituir nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar de forma centralizada as irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Parágrafo único – Tendo notícias ou verificando a prática de atos infracionais ou de quaisquer irregularidades no serviço do Município envolvendo servidores, caberá aos auxiliares do Prefeito o dever de formular representação com a identificação do(s) servidor(res) junto a Comissão, para as providências cabíveis.

Art. 2º - Designa-se os servidores efetivos a seguir relacionados, para integrar a referida comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos.

Marivalda Gomes Alves - matrícula n.º 36/977 (Educação)
Presidente

José Márcio dos Santos Machado - matrícula n.º 36/147 (Administração)
Membro

Carlos Alexandre Rufino da Silva - matrícula n.º 36/13057 (Procuradoria)
Membro

Art. 3º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades administrativas subordinadas a esta autoridade prestar a colaboração indispensável que lhe for requerida.

Art. 4º - Para o exercício das funções pertinentes à comissão e apenas no período em que se fizer necessário, o Presidente poderá liberar os membros do desempenho de suas funções normais.

Art. 5º - A Comissão funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

